



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO PMP n. 12191/2018

CONVÊNIO nº 002/2019

TERMO DE ADITAMENTO n. 001/2019

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIEDADE**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.4587/0001-59, com sede na Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200, na cidade de Piedade/SP., neste ato representado por seu Prefeito Municipal **JOSÉ TADEU DE RESENDE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.072.626-SSP-SP., inscrito no CPF sob nº 542.918.288-53, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIEDADE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.022.957/0001-01, com endereço na Rua Quintino Bocaiúva, nº 154, Piedade/SP, e com estatuto arquivado no Tabelião de Notas e Protesto de Piedade, em 05 de novembro de 2008 sob o nº 01549/2056, neste ato representada por seu provedor **JOSÉ EDUARDO TALIANI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.831.551-1 nº SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 046.908.118-06, doravante denominada **ENTIDADE**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90; a Lei Federal nº 8.666/93, resolvem aditar a Cláusula Décima Quinta do Convênio nº 002/2019, da seguinte forma:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA DE GABINETE**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração e retificação da Cláusula Décima Quinta do Convênio nº 002/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

A Cláusula Décima Quinta do Convênio nº 002/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será de **12 (doze) meses**, a contar do dia 06 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período até 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Único – A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitado o prazo de vigência do convênio, estipulado no caput, fica condicionado à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas, termos e condições do instrumento ora aditado, desde que não conflitantes com o presente aditamento, o qual, para todos os fins de direito, passam a fazer parte integrante do termo de convênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

E por estarem assim as partes justas e combinadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas identificadas.

Piedade, 06 de agosto de 2019.


JOSÉ TADEU DE RESENDE

Prefeito Municipal


JOSÉ EDUARDO TALIANI

Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Piedade

Testemunhas:

Nome:

RG nº

Roberto m. Jordão
29.045.702-6

Nome:

RG nº

Fernanda Tenório de Pontes
34.192.599-8